

Prefeitura Municipal de Pojuca

Prefeitura - Protocolo

Rua Almirante Vasconcelos, S/N, CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000

CNPJ: 13.806.237/0001-06 Telefone: (71) 3645-1147

Lançado no Fator

Termo de Abertura de Processo

Processo Nº 002028/23

Data de Abertura: 27/03/2023

Requerente

13.806.237/0001-06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Endereço

RUA ALMIRANTE VASCONCELOS, S/N, CENTRO - Pojuca /BA - CEP: 48120-000

Contato

E-mail

Atendente

RAMUNDO FRANÇA DE SOUZA

1ª Previsão

27/03/2023

Assunto

BLOQUEIO ORÇAMENTÁRIO

Fluxo de Trâmite

SECRETARIA DA FAZENDA

Data/Hora do Trâmite

27/03/2023 11:50:05

Processo Administrativo

19,16

Descrição Detalhada do Assunto e Relação de Documentos Anexos

Solicitor: Prefeito

Nome/Partido Social: Carlos Eduardo Bastos Leite

Requerer: Exa. que digne autorizar repartição competente a:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 105/2023-SEDUC

Nos termos de deferimento.

Pojuca, 27 de março de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Requerente

Processo Nº 00.028/23

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Assunto

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 105/2023-SEDUC

Acompanhe o Andamento do Processo pela Internet

Solicite: <http://pojuca.seati.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites> CPF/CNPJ: 13.806.237/0001-06 Data Protocolo: 27/03/2023

Atendente: RAMUNDO FRANÇA DE SOUZA Previsão: 27/03/2023 Valor: Destino: SECRETARIA DA FAZENDA

88,04
16,05



Ofício nº 009/2023

Pojuca- Ba, 17 de março de 2023.

À

Empresa: QUALYCOPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Solicito anuência para realização de aditivo de valor sendo R\$ 105.171,44 (cento e cinco mil, cento e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos), correspondendo a 19,16948% referente ao contrato de nº 099/2020, da empresa Qualycopy Comércio e Serviços LTDA sob CNPJ 02.902.072/0001-50. Diante das atividades pedagógicas complementares e a iniciação parcial de tempo integral de algumas unidades escolares municipais, houve um aumento considerável do numero de impressões, não sendo possível imprimir diretamente nas unidades escolares. Vale ressaltar que o aditivo em curso será utilizado pela Secretaria Municipal de Educação de Pojuca – Bahia.

Isabel C. Santos
Isabel Cristina dos Santos
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 093, de 01 de março de 2023



Outsourcing de Impressão
e Gestão de Documentos

Salvador/BA, 20 de março de 2023

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POJUCA/BA
AT.: PABLO RAMON TAVARES DE ALMEIDA
REF: PAGAMENTO DE EXCEDENTES DE CONTRATO N. 099/2020

Prezados Senhores,

A Qualycopy Comércio e Serviços Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede social na Rua Jorge Novis, 333, Vila Laura, Salvador/BA, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o n. 02.902.072/0001-50, vem, por seu representante legal autorizar, através de elaboração de Aditivo ao Contrato N. 099/2020, o pagamento das impressões excedentes realizadas no exercício de 2023, conforme demonstrativo anexo.

Cordialmente.

ASSINADO DIGITALMENTE
UGO PROFETA ALFAYA

A conformidade com a estrutura solicitada em: <http://sarpes.gov.br/assinado-digital>



Qualycopy Comércio e Serviços Ltda.
CNPJ/MF n.º 02.902.072/0001-50
Ugo Profeta Alfaya
Sócio-Diretor

Prefeitura Mun. de Pojuca
Secretaria Municipal de Educação
RECEBIDO VIA INTERNET

Pablo Ramon Tavares de Almeida
Chefe do Setor de Compras e Gestão
de Contratos e Convênios - SEDUC
Decreto nº 013, de 02 de janeiro de 2023

Qualycopy Comércio e Serviços Ltda.

MATRIZ
Rua Jorge Novis, Nº 333, Vila Laura,
Salvador-BA. CEP: 40.270-370
CNPJ: 02.902.072/0001-50 - Insc. Est.: 50245 - Insc. Mun.: 153.840/001-94
Tel.: 71 3186-1822 Fax: 71 3186-1821

FILIAL
Rua Pencles Muniz Barreto, 220,
Salgado Filho, Aracaju-SE CEP: 49020-160
CNPJ: 02.902.072/0002-30 - Insc. Est.: 27.137.685-6 - Insc. Mun.: 91.651-3
Tel.: 79 3243-7375

e-mail: comercial@qualycopy.com.br | <http://www.qualycopy.com.br>

"Outsourcing
gestão
documentos"

Comunicação Interna Nº 105/2023

Pojuca, BA – 24 de março de 2023.

**Ao Secretário Municipal da Fazenda
Sr. Arlindo José Siqueira Costa Júnior
Prefeitura Municipal Pojuca - Bahia**

Prezado Senhor,

Solicito bloqueio orçamentário para realização de aditivo de valor correspondendo a R\$ 105.171,44 (cento e cinco mil, cento e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos), referente ao contrato de nº 099/2020, da empresa Qualicopy Comércio e Serviços LTDA, sob CNPJ 02.902.072/0001-50.

Indicação orçamentária

3.3.90.39.00 - 2020 – 7201

Atenciosamente,

Isabel C. Santos
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
ISABEL CRISTINA DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 093, 01 DE MARÇO DE 2023



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA ALMIRANTE VASCONCELOS -

CNPJ: 30.035.153/0001-35 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 547 / 2023

Data da Reserva

18/04/2023

Órgão Solicitante

5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Solicitante

ISABEL CRISTINA DOS SANTOS

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 2020.3339.1
Unidade Orçamentária 03.08.08 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO-SEDUC
Ação 2.020 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC DE EDUCAÇÃO
Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 15001001 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Manutenção e Desenvolvimento do

Saldo Anterior da Dotação

128.878,30

Valor da Reserva

105.171,44

Saldo Atual

23.706,86

Motivo

DESTINA-SE PARA ATENDER AO ADITIVO DE PRAZO E DE VALOR EM 19,1694% DO CONTRATO Nº 099/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA A. CONF. Nº 105-2023.

POJUCA, em 18 de abril de 2023

Isabel Cristina dos Santos

ISABEL CRISTINA DOS SANTOS
Solicitante
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Maria Inez Barbosa dos Santos Neta
Responsável

CPF: 034.290.365-93

Comunicação Interna Nº 180/2023

Pojuca – Ba, 19 de abril de 2023

**Ao Dr. Agberto Pithon Barreto
Procurador Jurídico
Prefeitura Municipal
Pojuca – Bahia**

Prezado Senhor,

Solicito parecer jurídico para realização de aditivo de valor sendo R\$ 105.171,44 (cento e cinco mil, cento e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos), correspondendo a 19,16948% referente ao contrato de nº 099/2020, da empresa Qualycopy Comércio e Serviços LTDA sob CNPJ 02.902.072/0001-50. Diante das atividades pedagógicas complementares e a iniciação parcial de tempo integral de algumas unidades escolares municipais, houve um aumento considerável do número de impressões, não sendo possível imprimir diretamente nas unidades escolares. Vale ressaltar que o aditivo em curso será utilizado pela Secretaria Municipal de Educação de Pojuca – Bahia. Em tempo solicito deferimento.

Atenciosamente,

Isabel B. Santos
Isabel Cristina dos Santos
Secretaria municipal de educação
Decreto nº 093, de 01 de março de 2023

AUTOBIZADO

Carlos Eduardo Bastos Leite
Prefeito Municipal de Pojuca-Ba

JUSTIFICATIVA

Frente ao pedido de aditivo de valor do contrato de 99/2020 da empresa Qualycopy Comércio e Serviços LTDA, CNPJ: 02.902.072/0001-50, diante do retorno das atividades pedagógicas regulares no ano de 2022, somando-se as atividades pedagógicas complementares e a iniciação parcial de tempo integral de algumas unidades escolares municipais, houve um aumento considerável do número de impressões, não sendo possível imprimir diretamente nas unidades escolares, sendo, portanto, impressas na sede da Seduc.

Para que seja possível manter uma qualidade de ensino do alunado da rede municipal do nosso município, se torna imperiosa a elaboração, confecção (impressões), bem como atividades regulares dos docentes e administrativos no âmbito da rede municipal de educação. No entanto, por se tratar de situação excepcional e de difícil previsibilidade, a quantidade de impressões superará a quantidade que foi estimada no contrato de outsourcing de impressão acima referenciado, sendo a única alternativa o uso do dispositivo previsto no, parágrafo 1º, do Art. 65, da Lei 8.666/3, *in verbis* :

“Art. 65”. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos”.

Vale salientar que todo o volume decorrente do aditivo em relação ao contrato de nº 099/2020, em comento, será usado e adimplido pela nossa Secretaria. O contrato sofreu um reajuste de preços, resultando no valor global anual de R\$ 548.640,00 (quinhentos e quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais). Desta forma o valor devido é de R\$ 105.171,44 (cento e cinco mil, cento e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos), ou seja, um acréscimo de 19,16948%.

Pojuca-Ba, 20 de março de 2023.

Isabel C. Santos
Isabel Cristina dos Santos
Secretaria municipal de educação
Decreto nº 093, de 01 de março de 2023

Prefeitura de Pojuca
Secretaria de Educação



Ref: Faturamento de Excedentes referente a Secretaria de Educação:

APURAÇÃO DE EXCEDENTES PREFEITURA DE POJUCA - SEC DE EDUCACAO

TA4501	L7N6713181			
	Medidor	03/01/2023	17/03/2023	Produção
	PB	2.329.148	2.374.627	45.479

Valor de Franquia			
Franquia PB	14.000	R\$	2.511,74
Franquia Color	6.000	R\$	7.064,28
	Total	R\$	9.576,02
Produção PB	83.981	Valor de Excedente PB	R\$ 0,180
Produção Color	76.338	Valor de Excedente Color	R\$ 1,18

WPR5690	UMNY012381			
	Medidor	03/01/2023	17/03/2023	Produção
	PB	39.317	41.599	2.273
	COR	105.632	126.814	21.182

Excedente PB	69.981	R\$	42.596,58
Excedente Cor	70.338	R\$	82.998,84
	Total	R\$	95.595,42

C7020	7TX143152			
	Medidor	03/01/2023	17/03/2023	Produção
	PB	13.277	32.605	19.328
	COR	112.396	149.383	36.987

Valor total de Faturamento			
PB	R\$	15.108,32	
COR	R\$	90.063,12	
	R\$	105.171,44	

C7020	7TX143137			
	Medidor	03/01/2023	17/03/2023	Produção
	PB	24.685	41.586	16.901
	COR	144.853	163.022	18.169

Atenciosamente,

QUALYCOPY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 02.902.072/0001-50
Ugo Profeta Alfaya
Sócio Diretor

Isabel C. Santos
Isabel Cristina dos Santos
Secretaria municipal de educação
Decreto nº 093, de 01 de março de 2023

Prefeitura Mun. de Pojuca
Secretaria Municipal de Educação
RECEBIDO VIA INTERNET

Pablo Ramon Tavares de Almeida
Chefe do Setor de Compras e Gestão
de Contratos e Convênios - SEDUC
Decreto nº 013, de 02 de janeiro de 2023

Qualycopy Comércio e Serviços Ltda.

MATRIZ Rua Jorge Novis, Nº 333, Vía Laura, Salvador-BA. CEP: 40.270-370 CNPJ: 02.902.072/0001-50 - Insc. Est.: 50245 Insc. Mun.: 153.840/001-94 Tel.: 71 3186-1822 Fax: 71 3186-1821	FILIAL Rua Péricles Muniz Barreto, 220, Salgado Filho, Aracaju-SE. CEP: 49020-160 CNPJ: 02.902.072/0002-30 - Insc. Est. 27.137.685-6 - Insc. Mun. 91.651-3 Tel.: 79 3243-7375
---	--

"Outsourcing
gestão
documentos"

e-mail: comercial@qualycopy.com.br | http://www.qualycopy.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

(CONSOLIDADO)

Período: Abril/2023

LISTAGEM DE EMPENHOS NÃO PAGOS (Saldo de Empenho)

Contrato: 099-2020 - QUALYCOPY COMERCIO E SERVICOS LTDA

Dt Empenho	Empenho Reduzido	Classificação Orçamentária	Credor	Tipo Empenho	Empenhado	Liquidado	Pago	Processado	N Processado	
06/01/2023	77-2020.3339.0	03.08.08-2.020-3.3.90.39.00	15001000QUALYCOPY COMERCIO E SERVICOS LTDA	Global	38.400,00	28.800,00	19.200,00	9.800,00	9.600,00	
Histórico: DESTINA-SE A ATENDER DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA										
06/01/2023	104-2077.3339.0	03.12.12-2.077-3.3.90.39.00	15000000QUALYCOPY COMERCIO E SERVICOS LTDA	Global	20.160,00	15.120,00	10.080,00	5.040,00	5.040,00	
Histórico: DESTINA-SE A ATENDER DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA										
06/01/2023	164-2043.3339.0	03.10.10-2.043-3.3.90.39.00	15001000QUALYCOPY COMERCIO E SERVICOS LTDA	Global	10.080,00	7.560,00	5.040,00	2.620,00	2.620,00	
Histórico: DESTINA-SE A ATENDER DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA										
06/01/2023	314-2010.3339.0	03.05.05-2.010-3.3.90.39.00	15000000QUALYCOPY COMERCIO E SERVICOS LTDA	Global	55.280,00	30.240,00	21.420,00	8.820,00	25.040,00	
Histórico: DESTINA-SE A ATENDER DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA										
06/01/2023	315-2018.3339.0	03.07.07-2.018-3.3.90.39.00	15000000QUALYCOPY COMERCIO E SERVICOS LTDA	Global	14.490,00	14.490,00	8.660,00	4.830,00	0,00	
Histórico: DESTINA-SE A ATENDER DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA										
06/01/2023	316-4024.3339.0	03.13.13-4.024-3.3.90.39.00	15000000QUALYCOPY COMERCIO E SERVICOS LTDA	Global	14.280,00	10.710,00	7.140,00	3.570,00	3.570,00	
Histórico: DESTINA-SE A ATENDER DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA										
06/01/2023	317-2003.3339.0	03.03.03-2.003-3.3.90.39.00	15000000QUALYCOPY COMERCIO E SERVICOS LTDA	Global	3.040,00	3.780,00	2.520,00	1.280,00	1.280,00	
Histórico: DESTINA-SE A ATENDER DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA										
06/01/2023	318-2095.3339.42	03.14.14-2.095-3.3.90.39.00	17040000QUALYCOPY COMERCIO E SERVICOS LTDA	Global	15.120,00	7.560,00	3.780,00	3.780,00	7.560,00	
Histórico: DESTINA-SE A ATENDER DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA										
06/01/2023	319-2001.3339.0	03.02.02-2.001-3.3.90.39.00	15000000QUALYCOPY COMERCIO E SERVICOS LTDA	Global	5.040,00	3.780,00	2.520,00	1.280,00	1.280,00	
Histórico: DESTINA-SE A ATENDER DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA										
06/01/2023	320-2016.3339.0	03.06.06-2.016-3.3.90.39.00	15000000QUALYCOPY COMERCIO E SERVICOS LTDA	Global	15.120,00	11.340,00	7.560,00	3.780,00	3.780,00	
Histórico: DESTINA-SE A ATENDER DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA										
06/01/2023	321-2038.3339.0	03.09.09-2.038-3.3.90.39.00	15000000QUALYCOPY COMERCIO E SERVICOS LTDA	Global	5.486,40	0,00	0,00	0,00	5.486,40	
Histórico: DESTINA-SE A ATENDER DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA										
Total de Registros: 11					Total:	198.496,40	133.380,00	88.920,00	44.460,00	65.116,40

Alvaro Sierpinski do Nascimento
 Subsecretário SEFAZ

Total GERAL: 109.576,40



QUALYCOPY												
TOTAL DO CONTRATO											R\$	548.640,00
TOTAL CONSUMIDO DAS SECRETARIAS											R\$	483.523,50
SALDO DO CONTRATO											R\$	65.116,40

STATUS: CONTRATO Nº099-2020

MODALIDADE: PREÇAO PRESENCIAL Nº 015-2020 CONTRATO Nº 099-2020 VENCIMENTO: 04/05/2023 DIAS PARA ENCERRAMENTO: 16

Nº DA NOTA	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
MES	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL
ANO	2022	2022	2022	2022	2022	2022	2022	2022	2023	2023	2023	2023
VALOR (R\$)	RS 7.840,00	RS 8.791,09	RS 8.820,00									
SEFAZ	RS 3.156,00	RS 3.767,61	RS 3.780,00									
GABINETE	RS 1.120,00	RS 1.255,87	RS 1.260,00									
ECONOMICO	RS 3.360,00	RS 3.767,61	RS 3.780,00									
SECRETUR	RS 3.180,00	RS 3.565,78	RS 3.570,00									
JURIDICO	RS 1.120,00	RS 1.255,87	RS 1.260,00									
COMUNICACAO	RS 4.300,00	RS 4.821,65	RS 4.830,00									
VALOR (R\$)	RS 24.280,00	RS 27.225,48	RS 27.500,00									
TOTAL CONSUMIDO											R\$	296.907,40

Nº DA NOTA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
MES	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL
ANO	2022	2022	2022	2022	2022	2022	2022	2022	2023	2023	2023	2023
VALOR (R\$)	RS 2.240,00	RS 2.511,74	RS 2.520,00									
TOTAL CONSUMIDO											R\$	27.398,70

Nº DA NOTA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
MES	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL
ANO	2022	2022	2022	2022	2022	2022	2022	2022	2023	2023	2023	2023
VALOR (R\$)	RS 8.540,00	RS 9.576,02	RS 9.600,00									
TOTAL CONSUMIDO											R\$	104.420,00

Nº DA NOTA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
MES	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL
ANO	2022	2022	2022	2022	2022	2022	2022	2022	2023	2023	2023	2023
VALOR (R\$)	RS 4.480,00	RS 5.023,48	RS 5.040,00									
TOTAL CONSUMIDO											R\$	54.797,40

Atan Pereira dos Santos
Assessor II
18/04/23 - 08h33

015/2020



Salvador, 02 de abril de 2020

PROPOSTA DE NEGÓCIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº., Centro, Pojuca - Bahia.

Sessão Pública: 01/04/2020

Horário: 09:00 hs

RAZAO SOCIAL: QUALYCOPY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA			Pregão Presencial 15/2020
ENDEREÇO: Rua Jorge Novis, 333, Vila Laura, Salvador/BA			
CONTATO: UGO PROFETA ALFAYA			
TEL: 71 3186-1822	FAX: 71 3186-1821		
CNPJ: 02.902.072/0001-50			
BANCO: BRADESCO	AGENCIA 232-1	C/C: 99688-2	

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de Pregão Presencial n.º 015/2020, estamos apresentando proposta para a contratação de empresa especializada em locação de equipamentos para impressão, para atender as diversas Secretarias desta municipalidade, objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

- recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global do(s) item(ns), bem como total geral por extenso, assim a indicação das marcas dos produtos, conforme o caso;
- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a venda dos bens objeto desta licitação;
- nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento dos produtos, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;
- o portador desta carta Sra. RENATA FREITAS SILVA, R.G. 07491519-35, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;
- a proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua entrega;
- observaremos o prazo de início execução dos serviços de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de recebimento da autorização de serviço.

QUALYCOPY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 02.902.072/0001-50

Nome: RENATA FREITAS SILVA

Cargo: ANALISTA COMERCIAL

RG.: 07491519-35

CPF: 803.739.925-72

Qualycopy Comércio e Serviços Ltda.

**Confere com
Original**

**"Outsourcing
gestão
documentos"**

MATRIZ	FILIAL
Rua Jorge Novis, Nº 333, Vila Laura, Salvador-BA. CEP: 40.270-370	Rua Péricles Muniz Barreto, 220, Salgado Filho, Aracaju-SE. CEP: 49020-160
CNPJ: 02.902.072/0001-50 - Insc. Est.: 50245 - Insc. Mun.: 153.840/001-94 Tel.: 71 3186-1822 Fax: 71 3186-1821	CNPJ: 02.902.072/0002-30 - Insc. Est.: 27.137.685-6 - Insc. Mun.: 91.651-3 Tel.: 79 3243-7375

Arlan Pereira dos Santos
Assessor II

e-mail: comercial@qualycopy.com.br | http://www.qualycopy.com.br

0.253



12

PROPOSTA DE NEGÓCIOS

Salvador, 02 de abril de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº., Centro, Pojuca - Bahia.

Sessão Pública: 01/04/2020

Horário: 09:00 hs

PROPOSTA DE PREÇOS

01 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA: QUALYCOPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF: 02.902.072/0001-50

ENDEREÇO: Rua Jorge Novis, N. 333.

BAIRRO: Vila Laura CIDADE/UF: Salvador/BA CEP: 40270-370

FONE: (71) 3186-1822

NOME PARA CONTATO: UGO PROFETA ALFAYA

02 - DADOS BANCÁRIOS:

Conta n.º: 99688-2

Agência n.º: 232-1

Banco: BRADESCO

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

06 - PRAZO PARA FORNECIMENTO/SERVIÇOS - máximo 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de recebimento da autorização de serviço.

07 - PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa.

MODELO DE PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

LOTE 01							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QTD	FRANQUIA (PÁGINA) POR ITEM	FRANQUIA TOTAL MENSAL	VALOR POR PÁGINA	VALOR TOTAL MENSAL
1	TIPO 01	RICOH IM600	25	7.000	175.000	R\$ 0,16	R\$ 28.000,00
2	TIPO 02	EPSON WF-C20590	2	3.000	6.000	R\$ 1,06	R\$ 6.360,00
3	TIPO 03	EPSON WF-C869R	2	3.000	6.000	R\$ 1,05	R\$ 6.300,00
VALOR TOTAL MENSAL							R\$ 40.660,00
VALOR GLOBAL ANUAL							R\$ 487.920,00

Confere com Original

Artan Reginaldo Santos Assessor II



Qualycopy Comércio e Serviços Ltda.

MATRIZ
Rua Jorge Novis, Nº 333, Vila Laura,
Salvador-BA, CEP: 40.270-370
CNPJ: 02.902.072/0001-50 - Insc. Est.: 50245 - Insc. Mun.: 153.840/001-94
Tel.: 71 3186-1822 Fax: 71 3186-1821

FILIAL
Rua Péricles Muniz Barreto, 220,
Salgado Filho, Aracaju-SE, CEP: 49020-160
CNPJ: 02.902.072/0002-30 - Insc. Est.: 27.137.685-6 - Insc. Mun.: 91.651-3
Tel.: 79 3243-7375

000254



PROPOSTA DE NEGÓCIOS

SISTEMA DE CONTABILIZAÇÃO DE PRODUÇÃO – PAPER CUT NG
SISTEMA DE MONITORAMENTO DO PARQUE – INFINITE MANAGER

SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO ESTRUTURADA
RICOH GLOBALSCAN
KOFAX ECOPY SHARESCAN

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

- Nome: UGO PROFETA ALFAYA
- Endereço: RUA BARÃO DE LORETO, 26, GRAÇA
- CEP: 40150-270
- Cidade/UF: SALVADOR/BA
- CPF/MF: 890.760.015-53
- RG/Órgão Expedidor: SSP/BA
- Cargo/Função: SÓCIO-DIRETOR
- Naturalidade: SALVADOR
- Nacionalidade: BRASILEIRO
- Estado Civil: SOLTEIRO
- E-mail: ugo.profeta@qualycopy.com.br

[Handwritten Signature]
 QUALYCOPY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ: 02.902.072/0001-50
 Nome: RENATA FREITAS SILVA
 Cargo: ANALISTA COMERCIAL
 RG.: 07491519-35
 CPF: 803.739.925-72

Confere com Original

[Handwritten Signature]
 Artan Pereira dos Santos
 Assessor II



Qualycopy Comércio e Serviços Ltda.

MATRIZ	FILIAL
Rua Jorge Novis, Nº 333, Vila Laura, Salvador-BA. CEP: 40.270-370	Rua Péricles Muniz Barreto, 220, Salgado Filho, Aracaju-SE. CEP: 49020-160
CNPJ: 02.902.072/0001-50 - Insc. Est.: 50245 - Insc. Mun.: 153.840/001-94	CNPJ: 02.902.072/0002-30 - Insc. Est.: 27.137.685-6 - Insc. Mun.: 91.651-3
Tel.: 71 3186-1822 Fax: 71 3186-1821	Tel.: 79 3243-7375

O MUNICÍPIO DE POJUCA, órgão de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 13.806.237/0001-06, com sede à Praça Almirante Vasconcelos, s/nº., Centro, Pojuca, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JJ Seabra, nº 111, Centro, no Município de Pojuca/BA, portador da RG nº 2487695 SSP/BA e CPF nº 214.294.055-20, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa QUALICOPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.902.072/0001-50, estabelecida à Rua Jorge Novis, nº 333, Vila Laura, no Município de Salvador /BA, através de seu Sócio Administrador, Sr. UGO PROFETA ALFAYA, portador de cédula de identidade nº 5.640.562 SSP/BA e CPF nº 890.760.015-53, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 015/2020, pelo Prefeito Municipal em 04/05/2020, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

Pablo Ramon Javarez de Almeida
Chefe do Setor de Compras e Gestão
de Contratos e Convênios - SEDUC
Decreto nº 073, de 02 de janeiro de 2023

Prefeitura Mun. de Pojuca
Secretaria Municipal de L.
CONFERE COM O ORIGINAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Pregão Presencial, tombado na Prefeitura Municipal de Pojuca sob o nº 015/2020, oriundo do Processo Administrativo nº 052/2020, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela CONTRATADA, tendo sido observadas as disposições contidas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em locação de equipamentos para impressão, para atender as diversas Secretarias desta municipalidade, obedecendo às especificações adiante discriminadas, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 015/2020, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - da CONTRATADA:

- Executar os serviços conforme estabelecido no Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a ordem de serviço;
- Responsabilizar-se pela entrega do material/execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- Realizar a entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado;
- O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressaltados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito.

- g) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, nem CAUCIONÁ-LO ou utilizá-lo para quaisquer operações financeiras, necessitando, nos dois casos, de prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Pojuca.
- j) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente;

II - do CONTRATANTE:

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- b) receber o(s) bem(s) descritos na Cláusula Segunda.

§ 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o seu preço global estimado no valor de **R\$ 487.920,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil novecentos e vinte reais)**, a ser pago pelo CONTRATANTE, mensalmente de acordo com a efetiva execução dos serviços e a ser creditado em conta corrente do Banco: Bradesco, Agência nº 232-1, Conta Corrente nº 99688-2.

§ 1º. A falta do pagamento do valor a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor do mesmo, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.

§ 2º. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica se seu impacto nos custos do CONTRATO, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e observadas as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Pojuca, à conta da seguinte programação:

Órgãos: 03.02.02, 03.03.03, 03.05.05, 03.06.06, 03.07.07, 03.08.08, 03.09.09, 03.10.10, 03.12.12, 03.13.13, 03.14.14

Ações: 2001, 2010, 2012, 2038, 2077, 2016, 2018, 2020, 2003, 2043, 2095, 4022, 4024

Elemento de Despesa: 339039 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fontes: 0100, 7201, 6202

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- I - advertência;
- II - multa;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.2 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- I - ensejar o retardamento da execução do certame,
- II - não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,
- III - comportar-se de modo inidôneo,
- IV - fazer declaração falsa; ou
- V - cometer fraude fiscal.

Pablo Ramon Tavares de Almeida
Chefe do Setor de Compras e Gestão
de Contratos e Convênios - SEDUC
Decreto nº 013, de 02 de janeiro de 2023

6.3. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

6.3.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;

6.2.2. multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega dos materiais e 0,07% (sete centésimo por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;

6.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega do fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

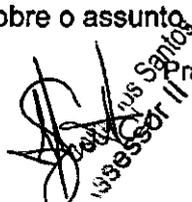
6.5. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

- I - a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;
- II - a superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo único. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.


Paulo Sérgio Santos
Diretor de Licitação

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia - CEP. 48.120-000
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

Confere com Original

Prefeitura Mun. de Pojuca
Secretaria Municipal de Licitação
CONFERE COM O ORIGINAL

18

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA FORÇA MAIOR

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos serviços já executados.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Pojuca, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Pojuca, 04 de maio de 2020.

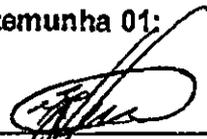

Carlos Eduardo Bastos Leite
P/ MUNICÍPIO DE POJUCA
CONTRATANTE


Ugo Profeta Alfaya
P/ QUALICOPY COM. E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

Testemunha 01:

Nome:

RG:



0649988995

Testemunha 02:

Nome:

RG:



47340303

Prefeitura Mun. de Pojuca
Secretaria Municipal de E.
CONFERE COM O ORIGINAL

Pablo Ramon Torres De Almeida
Chefe do Setor de Compras e Gestão
de Contratos e Convênios - SEDUC
Decreto nº 023, de 02 de Janeiro de 2023

Confere com Original


Assessor II

1º - ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO nº 099/2020 – PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2020 -
Empresa QUALICOPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **QUALICOPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.902.072/0001-50, situada na Rua Jorge Novis, Nº333, Vila Laura, Salvador-Bahia, neste ato representado pelo senhor Ugo Profeta Alfaya, portador da RG nº 5.640.562 SSP-BA, e inscrito no CPF sob o nº 890.760.015-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

Pablo Ramon Tavares de Almeida
Chefe do Setor de Compras e Gestão
de Contratos e Convênios - SEDUC
Decreto nº 013, de 02 de janeiro de 2023

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

Constitui objeto do presente aditivo a contratação de empresa especializada em locação de equipamentos para impressão para atender as diversas Secretarias do Município de Pojuca, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 015/2020, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

Prefeitura Municipal de Pojuca
Pablo Ramon Tavares de Almeida
Chefe do Setor de Compras e Gestão
de Contratos e Convênios - SEDUC

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de prazo- Art. 57, II, Lei 8666/93

Fica prorrogado o presente contrato por mais 12 (doze) meses, a viger de **04/05/2021** a **04/05/2022**

Prefeitura Mun. de Pojuca
Secretaria Municipal de L.
CONFERE COM O ORIGINAL

Prefeitura Mun. de Pojuca
Agberto Pitton Barreto
OAB-BA 16409
Assessor Jurídico

Confere com
Original

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Órgão/Unidade: 03.02.02, 03.03.03, 03.05.05, 03.06.06, 03.07.07, 03.08.08, 03.09.09, 03.10.10, 03.12.12, 03.13.13, 03.14.14
- Projetos/Atividade: 2001, 2010, 2012, 2038, 2077, 2016, 2018, 2020, 2003, 2043, 2095, 4022, 4024
- Natureza da Despesa: 33.90.39.00
- Fontes: 0100, 7201, 6202

CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação

O presente aditivo de prazo (serviço contínuo) está amparado no **art.57, II, da Lei 8.666/93.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Pojuca - BA, 29 de abril de 2021.


MUNICÍPIO DE POJUCA

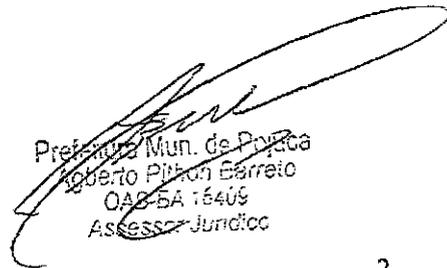
CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE


QUALICOPY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA - REP. SR. UGO PROFETA ALFAYA

Prefeitura Municipal de Pojuca
Pablo Romão Tavares de Almeida
Cr. de Setor de Compras e Gestão
de Contratos e Convênios - SEDUC

Confere com Original

Prefeitura Mun. de Pojuca
Secretaria Municipal de Educação
CONFERE COM O ORIGINAL


Prefeitura Mun. de Pojuca
Roberto Piton Barreto
OAB-BA 16409
Assessor Jurídico

Pablo Romão Tavares de Almeida
Chefe de Setor de Compras e Gestão
de Contratos e Convênios - SEDUC
Decreto nº 013, de 02 de janeiro de 2023

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE POJUCA
ASSESSORIA JURÍDICA

**2º - ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO Nº 099/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 -
EMPRESA QUALICOPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **QUALICOPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.902.072/0001-50, situada na Rua Jorge Novis, Nº333, Vila Laura, Salvador-Bahia, neste ato representado pelo senhor Ugo Profeta Alfaya, portador da RG nº 5.640.562 SSP-BA, e inscrito no CPF sob o nº 890.760.015-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

Pablo Ramon Tavares de Almeida
Chefe do Setor de Compras e Gestão
de Contratos e Convênios - SEDUC
Decreto nº 013, de 02 de janeiro de 2023

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

Constitui objeto do presente aditivo a contratação de empresa especializada em locação de equipamentos para impressão para atender as diversas Secretarias do Município de Pojuca, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 015/2020, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

Prefeitura Municipal de Pojuca
Pablo Ramon Tavares de Almeida
Cr. de Setor de Compras e Gestão
de Contratos e Convênios - SEDUC

Confere com Original

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de prazo- Art. 57, IV, Lei 8666/93

Fica prorrogado o presente contrato por mais 12 (doze) meses, a vigor de **04/05/2022 a 04/05/2023**.



Prefeitura Mun. de Pojuca
Secretaria Municipal de Educação
CONFERE COM O ORIGINAL





CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Órgão/Unidade: 03.02.02, 03.03.03, 03.05.05, 03.06.06, 03.07.07, 03.08.08, 03.09.09, 03.10.10, 03.12.12, 03.13.13, 03.14.14
- Projetos/Atividade: 2001, 2010, 2012, 2038, 2077, 2016, 2018, 2020, 2003, 2043, 2095, 4022, 4024
- Natureza da Despesa: 33.90.39.00
- Fontes: 0100, 7201, 6202

CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação

O presente aditivo de prazo está amparado no *art.57, IV, da Lei 8.666/93*.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

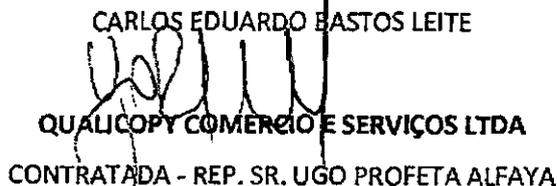
E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Pablo Ramon Tavares de Almeida
Chefe do Setor de Compras e Gestão
de Contratos e Convênios - SEDUC
Decreto nº 013, de 02 de janeiro de 2023

Pojuca - BA, 12 de abril de 2022.


MUNICÍPIO DE POJUCA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE


QUALICOPY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA - REP. SR. UGO PROFETA ALFAYA

Prefeitura Municipal de Pojuca
Pablo Ramon Tavares de Almeida
Chefe do Setor de Compras e Gestão
de Contratos e Convênios - SEDUC

Prefeitura Mun. de Pojuca
Secretaria Municipal de Educação
CONFERE COM O ORIGINAL

Confere com Original



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE POJUCA - ASSESSORIA JURÍDICA

1º - ADITIVO DE VALOR [CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSÃO, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POJUCA-BA] – CONTRATO Nº 099/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020- EMPRESA QUALICOPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **QUALICOPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.902.072/0001-50, estabelecida à Rua Jorge Novis, nº 333, Vila Laura, no Município de Salvador -Bahia, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, senhor Ugo Profeta Alfaya, brasileiro, portador do RG nº 5640562 SSP/BA, e inscrito no CPF sob o nº 890.760.015-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de locação, mediante as cláusulas e condições que seguem.

Pablo Ramon Tavares de Almeida
Chefe do Setor de Compras e Gestão
de Contratos e Convênios - SEDUC
Decreto nº 013, de 02 de janeiro de 2023

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

Constitui objeto do presente aditivo a contratação de empresa especializada em locação de equipamentos para impressão, para atender as diversas Secretarias do Município de Pojuca-Ba, cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, nº 015/2020, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

Prefeitura Municipal de Pojuca
Pablo Ramon Tavares de Almeida
Chefe do Setor de Compras e Gestão
de Contratos e Convênios - SEDUC

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de Valor - Art. 65, §1º, Lei 8.666/93

Fica aditivado o Contrato de nº 099/2020 com acréscimo de 25% sobre o seu valor originário, o que remonta em aumento no pacto inicial na ordem de **R\$ 121.980,00 (cento e vinte e um mil novecentos e oitenta reais)**.

Prefeitura Mun. de Pojuca
Secretaria Municipal de Edificações
QUERER COM O ORIGINAL

Prefeitura Municipal de Pojuca
Aldemir Python Barreto
OAB-BA 16409
Assessor Jurídico

Confere com Original

24

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Órgão: 03.02.02, 03.03.03, 03.05.05, 03.06.06, 03.07.07, 03.08.08, 03.09.09, 03.10.10, 03.12.12, 03.13.13, 03.14.14
- Projetos/Atividade: 2001, 2010, 2012, 2038, 2077, 2016, 2018, 2020, 2003, 2043, 2095, 4022, 4024
- Natureza da Despesa: 33.90.39.00
- Fontes: 0100, 7201, 6202

CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação

O presente aditivo de valor está amparado no art. 65, §1º, Lei 8.666/93 c/c Cláusula Terceira, I, J, do Contrato nº 099/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

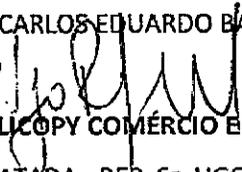
E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de valor do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Pojuca - BA, 30 de Março de 2021.



MUNICÍPIO DE POJUCA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE



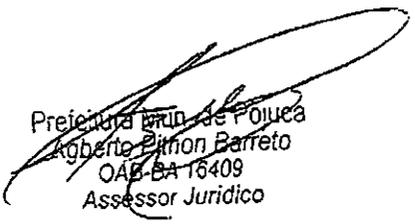
QUALICOPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATADA - REP. Sr. UGO PROFETA ALFAYA.

Prefeitura Municipal de Pojuca
Pablo Ramon Tavares de Almeida
Chefe do Setor de Compras e Gestão
de Contratos e Convênios - SEDUC

Confere com Original

Prefeitura Mun. de Pojuca
Secretaria Municipal de Educação
CONFERE COM O ORIGINAL



Prefeitura Mun. de Pojuca
Roberto Pinon Barreto
OAB-BA 16409
Assessor Jurídico

Pablo Ramon Tavares de Almeida
Chefe do Setor de Compras e Gestão
de Contratos e Convênios - SEDUC
Decreto nº 013, de 02 de janeiro de 2023



ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE POJUCA - ASSESSORIA JURÍDICA

2ª - ADITIVO DE VALOR [CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSÃO, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POJUCA-BA] – CONTRATO Nº 099/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020- EMPRESA QUALICOPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **QUALICOPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.902.072/0001-50, estabelecida à Rua Jorge Novis, nº 333, Vila Laura, no Município de Salvador -Bahia, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, senhor Ugo Profeta Alfaya, brasileiro, portador do RG nº 5640562 SSP/BA, e inscrito no CPF sob o nº 890.760.015-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de locação, mediante as cláusulas e condições que seguem.

Pablo Ramon Torres de Almeida
Chefe do Setor de Compras e Gestão
de Contratos e Convênios - SEDUC
Decreto nº 013, de 02 de janeiro de 2023

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

Constitui objeto do presente aditivo a contratação de empresa especializada em locação de equipamentos para impressão, para atender as diversas Secretarias do Município de Pojuca-Ba, cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, nº 015/2020, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

Prefeitura Municipal de Pojuca
Pablo Ramon Torres de Almeida
Chefe do Setor de Compras e Gestão
de Contratos e Convênios - SEDUC

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de Valor - Art. 65, §1º, Lei 8.666/93

Fica aditivado o Contrato de nº 099/2020 com acréscimo de 25% sobre o seu valor originário, o que remonta em aumento no pacto inicial na ordem de **R\$ 121.980,00 (cento e vinte e um mil novecentos e oitenta reais)**.

Prefeitura Mun. de Pojuca
Secretaria Municipal de Educação
CONFERE COM O ORIGINAL

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Órgão: 03.02.02, 03.03.03, 03.05.05, 03.06.06, 03.07.07, 03.08.08, 03.09.09, 03.10.10, 03.12.12, 03.13.13, 03.14.14
- Projetos/Atividade: 2001, 2010, 2012, 2038, 2077, 2016, 2018, 2020, 2003, 2043, 2095, 4022, 4024
- Natureza da Despesa: 33.90.39.00
- Fontes: 0100, 7201, 6202

CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação

O presente aditivo de valor está amparado no art. 65, §1º, Lei 8.666/93 c/c Cláusula Terceira, I, J, do Contrato nº 099/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de valor do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pojuca - BA, 11 de Novembro de 2021.



CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE

QUALICOPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CONTRATADA - REP. Sr. UGO PROFETA ALFAYA.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
UGO PROFETA ALFAYA
Ass. Autenticada pode ser verificada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Pablo Ramon Favares de Almeida
Chefe do Setor de Compras e Gestão
de Contratos e Convênios - SEDUC
Decreto nº 013, de 02 de Janeiro de 2023

Prefeitura Municipal de Pojuca
Pablo Ramon Favares de Almeida
Cr. de Setor de Compras e Gestão
de Contratos e Convênios - SEDUC

Prefeitura Mun de Pojuca
Secretaria Municipal de Educação
CONFERE COM O ORIGINAL



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE POJUCA - ASSESSORIA JURÍDICA

1º - ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇOS - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSÃO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POJUCA - BA – CONTRATO Nº 099/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 - EMPRESA QUALICOPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **QUALICOPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.902.072/0001-50, situada na Rua Jorge Novis, Nº333, Vila Laura, Salvador-Bahia, neste ato representado pelo senhor Ugo Profeta Alfaya, portador da RG nº 5.640.562 SSP-BA, e inscrito no CPF sob o nº 890.760.015-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

Constitui objeto do presente aditivo a contratação de empresa especializada em locação de equipamentos para impressão para atender as diversas Secretarias do Município de Pojuca - BA, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 015/2020, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de Reajuste de Preços - art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93

Para efeito de Reequilíbrio Econômico Financeiro incidirá o percentual do IPCA de 12,1315%, referente ao período acumulado de 04/05/2021 a 06/05/2022, sobre o contrato, o qual aumentará o valor financeiro de R\$ 487.920,00 para R\$ 548.640,00, totalizando o valor do Reajuste em R\$ 60.720,00 (sessenta mil setecentos e vinte reais).

Prefeitura Mun. de Pojuca
Secretaria Municipal de Educação
CONFERE COM O ORIGINAL

Prefeitura Municipal de Pojuca
Pablo Ramon Tavares de Almeida
Cr. de de Setor de Compras e Gestão
de Contratos e Convênios - SEDUC

Pablo Ramon Tavares de Almeida
Chefe do Setor de Compras e Gestão
de Contratos e Convênios - SEDUC
Decreto nº 013, de 02 de janeiro de 2023

28



CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Órgão/Unidade: 03.02.02, 03.03.03, 03.05.05, 03.06.06, 03.07.07, 03.08.08, 03.09.09, 03.10.10, 03.12.12, 03.13.13, 03.14.14
- Projetos/Atividade: 2001, 2010, 2012, 2038, 2077, 2016, 2018, 2020, 2003, 2043, 2095, 4022, 4024
- Natureza da Despesa: 33.90.39.00
- Fontes: 0100, 7201, 6202

CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação

O presente aditivo de Reajuste de Preços está amparado no Art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Reajuste de Preços do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Pojuca - BA, 31 de Maio de 2022.


MUNICÍPIO DE POJUÇA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE

Prefeitura Mun. de Pojuca
Secretaria Municipal de Ex.
CONFERE COM O ORIGINAL

QUALICOPY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA - REP. SR. UGO PROFETA ALFAYA


Assinado digitalmente por:
UGO PROFETA ALFAYA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Pablo Ramon Javarez de Almeida
Chefe do Setor de Compras e Gestão
de Contratos e Convênios - SEDUC
Decreto nº 013, de 02 de janeiro de 2023

Prefeitura Municipal de Pojuca
Pablo Ramon Javarez de Almeida
Chefe do Setor de Compras e Gestão
de Contratos e Convênios - SEDUC

29



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

MEMORIA DE CALCULO
PROC. ADM. Nº 2513/2022

EMPRESA: QUALYCOPY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 02.902.072/0001-50
OBJETO : LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSÃO PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS
PREGÃO PRESENCIAL: 015/2020 CONTRATO Nº 099/2020

1	TIPO 01	RICOH IM600	FRANQUIA	175000	R\$	0,16	28.000,00	12,1315%	0,18	31.500,00
2	TIPO 02	EPSON WF-C20590	FRANQUIA	6000	R\$	1,06	6.360,00	12,1315%	1,19	7.140,00
3	TIPO 03	EPSON WF-C869R	FRANQUIA	6000	R\$	1,05	6.300,00	12,1315%	1,18	7.080,00
							VALOR MENSAL			40.660,00
									VALOR MENSAL	45.720,00

Em atendimento ao Parecer da AJUR, o qual tem o entendimento que se aplique o IPCA que foi de 12,1315% do período de 04/05/2021 a 05/05/2022, obtendo um reajuste no valor de R\$ 60.720,00 (sessenta mil, setecentos e vinte reais)

Pojuca, 31 de maio de 2022

Prefeitura Mun. de Pojuca
Árvore Sigismundo do Nascimento
Supervisor de SEFAZ

Pablo Ramon Favares de Almeida
Chefe do Setor de Compras e Gestão
de Contratos e Convênios - SEDUC
Decreto nº 013, de 12 de janeiro de 2023

Prefeitura Municipal de Pojuca
Pablo Ramon Favares de Almeida
Cr. de Setor de Compras e Gestão
de Contratos e Convênios - SEDUC

Prefeitura Mun. de Pojuca
Secretaria Municipal de Educação
CONFERE COM O ORIGINAL

62



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **QUALYCOPY COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **02.902.072/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:09:03 do dia 20/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/09/2023

Código de controle da certidão: **4F51.1B5F.BDEB.50AC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal de Pojuca
Pablo Romão Soares de Almeida
Chefe de Setor de Compras e Gestão
de Contratos e Convênios - SEDUC

Verificação e autenticidade
da Internet



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20231741469

RAZÃO SOCIAL	
QUALYCOPY COMERCIO E SERVICOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
050.245.662	02.902.072/0001-50

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 20/03/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

Prefeitura Municipal de Ilhéus
Pablo Ramon Tavares de Almeida
Chefe de Setor de Compras e Gestão
de Contratos e Convênios - SELOG

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Verificação e autenticidade
da Internet.

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

32



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 153.840/001-94
CNPJ: 02.902.072/0001-50

Contribuinte: QUALYCOPY COMERCIO E SERVICOS LTDA
Endereço: Rua Jorge Novis, Nº 333
EDIF EDIFICIO COMERCIAL TODO IMOVEL TODO IMOVEL
VILA LAURA
40.270-370

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 10:11:32 horas do dia 27/03/2023.
Válida até dia 25/06/2023.

Código de controle da certidão:

1815.10A4.EF2F.252D.7937.C4C0.641B.B049

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

Prefeitura Municipal de Salvador
Pablo Ramon Soares de Albuquerque
Chefe de Setor de Compras e Gestão
de Contratos e Convênios - SEB06

Verificação a autenticidade
da Internet.

Voltar

Imprimir

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 02.902.072/0001-50
Razão Social: QUALYCOPY COMERCIO E SERVICOS LTDA
Endereço: R JORGE NOVIS 333 / VILA LAURA / SALVADOR / BA / 40270-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/04/2023 a 26/05/2023

Certificação Número: 2023042701003383480142

Informação obtida em 28/04/2023 15:47:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Pablo Ramon Tavares de Almeida
Chefe do Setor de Compras e Gestão
de Contratos e Convênios - SEDUC
Decreto nº 013, de 12 de janeiro de 2023

Verificado a autenticidade
da Internet.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: QUALYCOPY COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.902.072/0001-50

Certidão n°: 11669438/2023

Expedição: 20/03/2023, às 09:16:25

Validade: 16/09/2023 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **QUALYCOPY COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.902.072/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Prefeitura Municipal de Póvoa
Pablo Romão Tavares de Almeida
Chefe de Setor de Compras e Gestão
de Contratos e Convênios - SEDUC

Verificação e autenticidade
da Internet.

Pojuca/BA, 28 de abril de 2023.

Consulente: Secretaria Municipal de Educação

Consultado: Assessoria Jurídica

Assunto: Requerimento de análise de possibilidade de **Aditivo de Valor ao Contrato nº 099/2020 referente ao Pregão Presencial nº 015/2020.** Contratação de Empresa de locação de equipamentos para impressão - **QUALYCOPY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

Ementa: Solicitação de aditivo. Acréscimo de 19,16948% ao valor inicial do Contrato de nº 099/2020. Previsão Legal. Art. 65, § 1º, Lei 8.666/93. Aumento de demanda. Justificativa da Secretaria Municipal de Educação. **Pelo deferimento.**

I- DOS FATOS

Consulta-nos a Secretaria Municipal Educação, por meio do competente processo administrativo, acerca da possibilidade de aditivação de valor ao Contrato nº 099/2020 relativo à contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de impressão para atender as diversas Secretarias do Município de Pojuca/Ba, cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 015/2020.

Faz juntar cópia do processo administrativo respectivo, inclusive CI de nº 180/2023, detalhando a apuração de excedentes, acompanhado de CI nº 105/2023 indicando o bloqueio orçamentário, da Secretaria Municipal de Educação, subscrita pela Sra. Isabel Cristina, solicitando aditamento de valor, justificado realização de atividades pedagógicas complementares e o início parcial de tempo integral de algumas unidades escolares municipais, que proporcionaram um aumento expressivo no número de impressões.

Sendo esses os fatos em retrospectão, analisemos.

Prefeitura Municipal de Pojuca
Assessoria Jurídica
OAB-BA-16409
Assessor Jurídico

II- DO DIREITO

Trata-se, como relatado, de consulta acerca da possibilidade de acréscimo de valor ao pacto inicial ante ao aumento de demanda.

Adentrando no campo do aspecto jurídico, deve-se saber, *prima facie*, o que vem a ser um aditivo contratual, no seu sentido *strictu sensu*, bem como se o valor pretendido a título de aditivo está em harmonia com a legislação e, se ainda, no tocante ao aspecto prazal, é possível realizá-lo.

Dissecando as três temáticas acima grifadas, entende esta assessoria pelo **deferimento** do aditivo. Explicamos.

Primus, que Termo Aditivo é o instrumento que possibilita a alteração de cláusulas de Convênios, Termos de Outorga ou Termos de Concessão, com exceção do objeto que não poderá ser modificado. Assim, preenchido encontra-se o primeiro requisito, uma vez que só se busca, por meio do referido aditivo, adequação de preço à realidade de aumento significativo do quantitativo de fornecimento inicialmente contratados, mantendo-se todas as demais cláusulas originárias.

Secundus, que o quanto requerido como aditivo, é, sem sombra de dúvidas, instrumento jurídico eficaz e permitido pela legislação vigente para se alterar o preço originário do contrato, antes às necessidades prementes, desde que devidamente justificada e de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante, a fim de se realizar a execução de Obras de Melhorias Habitacionais em Imóveis para o programa residir bem no Município de Pojuca, face ao aumento da demanda. O *modus faciendi* é perfeitamente adequado ao caso.

Tertius, que o valor a ser "aditado" está em patamar de reajuste permitido pelo ordenamento, qual seja, aumento/reajuste no quantitativo dos bens inicialmente pontuados em até 25% do valor originário contratado. Art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

Prefeitura Municipal de Pojuca
Adilson Filho Barreto
OAB-BA 16409
Assessor Jurídico



No tocante ao valor pretendido a título de aumento de demandas, e a teor da exposição de motivos elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde, integrante deste parecer, se deixa comprovar, a teor desta, que indubitavelmente existe a necessidade de majoração de valor a fim de se cumprir, com segurança, o objeto do contrato, qual seja, relativo à locação de equipamentos e materiais de informática e tecnologia novos de primeiro uso, inclusa a manutenção necessária e peças para o perfeito funcionamento, incluindo software de gestão dos equipamentos, com a finalidade de atender as demandas das Secretarias do Município.

Volvendo ao campo estritamente jurídico, se percebe que o pedido de adequação financeira ao contrato é de até 19,16948%, o que está no limite da majoração prevista na *lex*. Vejamos a regra insita do artigo 65 da Lei de Licitações.

Art. 65 – Os contratos redigidos por esta Lei poderão ser alterados com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 1º - O contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifícios ... 50%. "g.n

Assim, legítimo e legal é o pleito de aditivo de valor.

III - Conclusão

Ante as considerações alhures expostas, a teor de toda a sustentação jurídica colacionada, entende este departamento, em razão do Motivação apresentada pela Secretaria, pelo deferimento do aditivo de valor requerido, aplicando-se o acréscimo de 19,16948% sobre o seu valor originário, o qual totaliza a importância de R\$ 105.171,44 (cento e cinco mil cento e setenta e um reais e quarenta centavos).

Por fim, verifique a Secretaria a dotação orçamentária/financeira para reportar o presente aditivo de valor.

É o opinativo, *s.m.j.*

Assessor Jurídico
Prefeitura Municipal de Pojuca
Ribeiro Pinheiro
OAB-BA 16409
Assessor Jurídico

ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE POJUCA - ASSESSORIA JURÍDICA

03º - ADITIVO DE VALOR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSÃO VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POJUCA - BA – CONTRATO Nº 099/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 - EMPRESA QUALICOPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

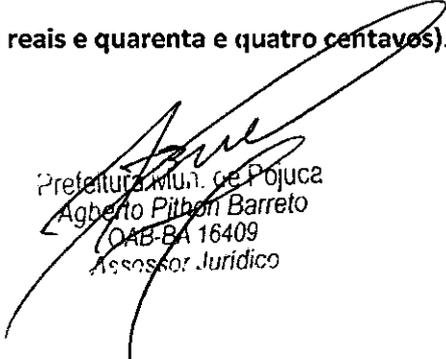
Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **QUALICOPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.902.072/0001-50, situada na Rua Jorge Novis, Nº333, Vila Laura, Salvador-Bahia, neste ato representado pelo senhor Ugo Profeta Alfaya, portador da RG nº 5.640.562 SSP-BA, e inscrito no CPF sob o nº 890.760.015-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

Constitui objeto do presente aditivo a contratação de empresa especializada em locação de equipamentos para impressão, visando atender as diversas Secretarias do Município, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 015/2020, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de Valor - Art. 65, I, b, §1º, Lei 8.666/93

Fica aditivado o Contrato de nº 099/2020, com acréscimo de 19,16948% sobre o seu valor originário, o que totaliza em aumento no pacto na ordem de **R\$ 105.171,44 (cento e cinco mil, cento e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos).**


Prefeitura Mun. de Pojuca
Agberto Python Barreto
OAB-BA 16409
Assessor Jurídico


ASSINADO DIGITALMENTE
UGO PROFETA ALFAYA
A conferência com a assinatura pode ser verificada em:
<http://www.pmf-pojuca.ba.br/assinatura-digital>



CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotação orçamentária de número:

- Órgão/Unidade: 03.08.08
- Projetos/Atividade: 2.020
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00
- Fontes: 15001001

CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação

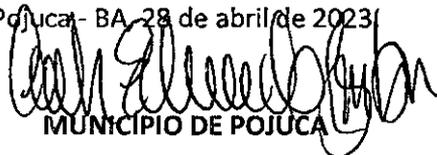
O presente aditivo de valor está amparado no Art. 65, I, b, §1º, Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de valor do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

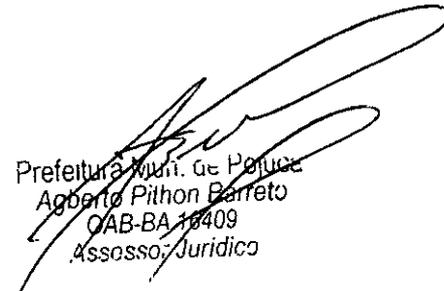
Pojuca - BA, 28 de abril de 2023



MUNICÍPIO DE POJUÇA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE

QUALICOPY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA - REP. SR. UGO PROFETA ALFAYA



Prefeitura Muni. de Pojuca
Agberto Python Barreto
OAB-BA 18409
Assessor Jurídico

28/04/2023

Maiana Valéria

PREFEITURA MUN. DE POJUCA
PARTICULAR

MAIANA VALÉRIA DE JESUS SANTOS

CHEFE DE SETOR
ACESSÓRIA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO

Nº. 099/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2020

Objeto – Locação de equipamentos para impressão, visando atender as Secretaria do Município de Pojuca/BA.

Contratada – QUALYCOPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Embasamento Legal - Art. 65, I, b, c/c § 1º, Lei 8.666/93.

Percentual de Acréscimo: 19,16948%

Valor Global do Aditivo: 105.171,44 (cento e cinco mil cento e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos)

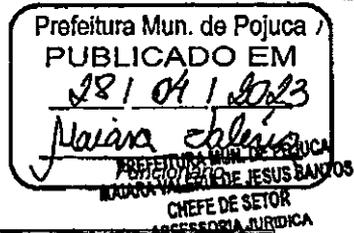
Pojuca, 28 de abril de 2023.

Isabel Cristina dos Santos
ISABEL CRISTINA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Termos Aditivos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO

Nº. 099/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2020

Objeto – Locação de equipamentos para impressão, visando atender as Secretarias do Município de Pojuca/BA.

Contratada – QUALYCOPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Embasamento Legal - Art. 65, I, b, c/c § 1º, Lei 8.666/93.

Percentual de Acréscimo: 19,16948%

Valor Global do Aditivo: 105.171,44 (cento e cinco mil cento e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos)

Pojuca, 28 de abril de 2023.

Isabel Cristina das Santos
ISABEL CRISTINA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000
CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06